

Artigo 2.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro

É aditado o artigo 42.º-A ao Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a seguinte redacção:

«Artigo 42.º-A

Centros de saúde integrados em unidades locais de saúde

Os centros de saúde integrados em unidades locais de saúde seguem, com as necessárias adaptações, o regime de organização e funcionamento previsto no presente decreto-lei, devendo reflecti-lo nos respectivos regulamentos internos.»

Artigo 3.º

Aprovação dos regulamentos internos

Os regulamentos internos a que se refere o artigo 42.º-A do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, devem ser aprovados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

Artigo 4.º

Revogação do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio

É revogado o Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2002, de 26 de Feve-

reiro, e repristinado pelo Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Março de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Promulgado em 23 de Abril de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 24 de Abril de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Declaração de Rectificação n.º 28/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, resultante da falta de menção de um dos juizes conselheiros que subscreveram o Acórdão, de uniformização de jurisprudência, n.º 7/2009, revista n.º 1992/08, da 6.ª Secção, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2009, declara-se que, na parte final, das assinaturas, deverá constar o nome do Sr. Conselheiro João Mendonça Pires da Rosa.

Supremo Tribunal de Justiça, 6 de Maio de 2009. — O Presidente, *Luís António Noronha Nascimento*.